

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURA**

Aviso N.º LISBOA-77-2020-07

EIXO PRIORITÁRIO 9

Assistência Técnica

OBJETIVO ESPECÍFICO

Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional

FUNDO ESTRUTURAL

FEDER

Índice

1.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
2.	BENEFICIÁRIOS	3
3.	TIPOLOGIAS DE AÇÃO	3
4.	ÂMBITO TERRITORIAL	4
5.	FORMA DE APOIO	4
6.	DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE COFINANCIAMENTO	4
6.1	DOTAÇÃO FINANCEIRA	4
6.2	TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO	4
7.	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	5
8.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS	5
8.1	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO	5
8.2	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA OPERAÇÃO	5
8.3	DESPESAS ELEGÍVEIS	5
8.4	DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS	6
9.	PAGAMENTOS	6
10.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA	7
10.1	DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA	7
10.1.1.	DOCUMENTOS RELATIVOS AO BENEFICIÁRIO	7
10.1.2.	DOCUMENTOS RELATIVOS À CANDIDATURA	7
11.	SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES	8
12.	CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA	8
12.1	INDICADORES DE RESULTADO	9
12.2	INDICADORES DE REALIZAÇÃO	9
13.	PROCESSO DE ANÁLISE E DECISÃO DA CANDIDATURA	9
14.	ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES	9
15.	COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO	9
16.	ACEITAÇÃO DA DECISÃO	10
17.	OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO	10
18.	CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO	10
19.	REDUÇÃO OU REVOGAÇÃO DO APOIO DA UNIÃO	10
20.	ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA OPERAÇÃO	11
21.	PONTO DE CONTACTO	11

Preâmbulo

O presente Convite enquadra-se no Eixo Prioritário 9 – Assistência Técnica do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020 (POR Lisboa 2020) e foi elaborado nos termos dos números 6 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação. Considerando que não existe regulamentação específica aplicável às intervenções deste Eixo Prioritário, constam do presente Convite, nos termos do nº 7 do artigo 16º do citado diploma, os elementos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, que sejam aplicáveis a este Eixo Prioritário.

Objetivo Temático	13 – Não aplicável
Prioridade de Investimento	13.01 - Não aplicável
Tipologia de Intervenção	77 – Assistência Técnica
Objetivos Específicos	Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional
Domínios de Intervenção	121. Preparação, execução, acompanhamento e inspeção 122. Avaliação e estudos 123. Informação e comunicação

1. Objetivos específicos

Criar, junto do Organismo Intermédio, as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências delegadas pela Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, nomeadamente as relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização, avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos agentes económicos.

2. Beneficiários

O presente convite para apresentação de candidatura destina-se à Área Metropolitana de Lisboa – AML, enquanto Organismo Intermédio com contrato de delegação de competências celebrado com a AG do POR Lisboa 2020, nos termos dos artigos 36.º e 37º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação.

3. Tipologias de ação

As tipologias de ações suscetíveis de apoio são as especificamente previstas no POR Lisboa 2020 e referentes, nomeadamente, a:

- a) Criação e funcionamento das estruturas de apoio técnico e respetivo apoio logístico;
- b) Informação, divulgação e publicitação do Programa e seus instrumentos, com destaque para a divulgação de bons resultados de projetos apoiados, envolvendo o testemunho dos beneficiários na apresentação do conteúdo do projeto e dos resultados alcançados;

- c) Auditorias, ações de controlo e de verificação das operações;
- d) Acompanhamento da execução do Programa e das operações aprovadas;
- e) Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento monitorização e avaliação do Programa;
- f) Ações destinadas a reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, incluindo sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados, ações de reforço da capacidade do organismo intermédio e dos beneficiários em matéria de gestão e utilização dos Fundos;
- g) Estudos de avaliação e de análise que sejam relevantes para a concretização das estratégias dos vários domínios apoiados pelo Programa;
- h) Formação e capacitação dos recursos humanos afetos às funções delegadas em domínios específicos considerados pertinentes;
- i) Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva;
- j) Informação, divulgação e publicitação da ação e o papel desempenhado pelos fundos da coesão, designadamente, pelo Programa.
- k) Ações de sensibilização dos potenciais beneficiários;
- l) Ações que promovam a capacitação dos beneficiários.

4. Âmbito territorial

O presente convite para apresentação de candidatura tem aplicação na região NUT II AML – Área Metropolitana de Lisboa.

5. Forma de apoio

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

6. Dotação financeira e taxa de cofinanciamento

6.1 Dotação financeira

A dotação FEDER afeta ao presente convite é de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

6.2 Taxa máxima de cofinanciamento

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a conceder é de 30% das despesas elegíveis.

7. Período para apresentação de candidaturas

O período para a apresentação de candidaturas decorrerá entre as 09.00h do dia 26 de fevereiro de 2020 e as 19.00 horas do dia 23 de abril de 2020.

8. Critérios de elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas

8.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

8.2 Critérios de elegibilidade da operação

A operação candidata tem que evidenciar o respeito pelas tipologias de ação previstas no ponto 3 do presente convite, bem como evidenciar a satisfação dos seguintes critérios de elegibilidade:

- Visar a prossecução do objetivo específico e dos resultados que se pretendem alcançar com o apoio da União, previstos no Eixo Prioritário 9 do POR Lisboa 2020;
- Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos da operação e do calendário de realização física e financeira das ações previstas na operação;
- Incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de Dezembro.

8.3 Despesas elegíveis

Sem prejuízo do estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável ao financiamento pelo FEDER, são elegíveis as despesas seguidamente indicadas, quando realizadas pelo beneficiário no exercício das competências de gestão que lhe estão delegadas:

- a) Remunerações e encargos sociais, contratação de pessoal, aquisições de bens e serviços, equipamentos;
- b) Encargos respeitantes ao funcionamento de todas as estruturas técnicas e administrativas de planeamento, coordenação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização, avaliação e comunicação do PO;

- c) Implementação, desenvolvimento e funcionamento de sistemas de informação para a gestão, acompanhamento, controlo interno, monitorização e avaliação do PO, incluindo aquisição ou aluguer de equipamento informático e desenvolvimento de aplicações informáticas específicas;
- d) Aquisições de serviços necessários ao planeamento, programação, conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do PO, incluindo estudos, trabalhos de consultadoria técnica e patrocínio judiciário;
- e) Aquisições de bens e serviços nos domínios da Internet, multimédia, publicidade, *design* e comunicação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização;
- f) Locação de bens, incluindo material de transporte, com exceção do valor residual inerente à opção de compra;
- g) Encargos com instalações, incluindo rendas e trabalhos de adaptação;
- h) Aquisição de serviços para a realização de ações específicas de formação e aperfeiçoamento de competências, bem como no âmbito das funções de acompanhamento, avaliação e controlo interno;
- i) Promoção e organização de seminários, colóquios e conferências nas áreas de atuação abrangidas pelo Programa, com destaque para a realização de sessões de apresentação e esclarecimentos, publicações, conferências, seminários e campanhas publicitárias
- j) Ações de informação e publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do Programa;
- k) Outras despesas e custos imprescindíveis à realização das atividades do Organismo Intermédio, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentadas e discriminadas pelo beneficiário e aprovadas pela Autoridade de Gestão.

As despesas elegíveis devem assentar numa base de custos reais, efetivamente realizados e pagos pelo beneficiário, podendo ser imputados à operação numa base pro-rata, assente em critérios a aprovar pela Autoridade de Gestão.

Em termos temporais, são elegíveis as despesas realizadas e efetivamente pagas pelo beneficiário no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2023.

8.4 Despesas não elegíveis

Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, nem quaisquer outras para além das previstas no ponto anterior.

9. Pagamentos

O pagamento do apoio FEDER é feito mediante a apresentação de pedidos de pagamento pelo beneficiário no Balcão Portugal 2020, podendo ser efetuados a título de adiantamento e de regularização de adiantamento/reembolso, devendo estes últimos ser suportados nos respetivos documentos comprovativos de despesa e de pagamento.

Os adiantamentos ao beneficiário poderão ser concedidos numa base regular de acordo com as necessidades demonstradas, não ultrapassando os limites estabelecidos, em cada momento, 30% do montante máximo do apoio FEDER constante da decisão.

O adiantamento previsto no parágrafo anterior deve ser regularizado até à apresentação do pedido de saldo.

10. Modo de apresentação da candidatura

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico próprio disponível no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>), instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e nos termos e condições fixadas no presente Convite.

Para o efeito, o beneficiário deve obter a credenciação prévia necessária no Balcão 2020.

10.1 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura, da *Check-List* de “Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas” e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os seguintes documentos:

10.1.1. Documentos relativos ao beneficiário

- Declaração relativa ao enquadramento da entidade e da operação no regime de IVA;

10.1.2. Documentos relativos à candidatura

- Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:
 - ✓ Descrição e caracterização das ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no ponto 3 do presente convite;
 - ✓ Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do Objetivo Específico “*Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional*”;
 - ✓ Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das intervenções previstas na operação;
 - ✓ Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
 - ✓ Listagem das ações incluídas na operação que já se encontrem adjudicadas ou em fase de adjudicação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, os custos das mesmas e o regime de contratação pública previsto;
 - ✓ Apresentação de informação clara e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020 e permitir avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos,

bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;

- ✓ Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Convite.
- Identificação das fontes de financiamento previstas para a contrapartida nacional necessária à realização da operação;
- Previsão do pessoal a afetar ao projeto de assistência técnica do POR Lisboa 2020, com estimativa dos respetivos encargos salariais, segurança social e outros encargos da entidade patronal. Deverá ser anexada nota justificativa com a explicitação das chaves/critérios de imputação propostos, se aplicável;
- Declaração com os elementos de cálculo do *pro rata*, assinada pelo responsável financeiro da entidade, se aplicável.
- Plano de Comunicação a desenvolver durante a fase de realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o candidato considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

11. Seleção das operações

A metodologia de cálculo para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,20A + 0,15B + 0,25C + 0,15D + 0,15E + 0,10F$$

Quando o beneficiário não mobilize alguma das tipologias será atribuída pontuação 1 ao critério que respeite à respetiva tipologia.

Conjuntamente com o presente convite é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação, em Anexo I.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

A operação apenas será selecionada para cofinanciamento do POR Lisboa 2020, no âmbito do presente Convite, caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 3 pontos.

12. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

12.1 Indicadores de resultado

Em caso de aprovação da candidatura, será contratualizado, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo com as características da operação:

<i>Designação do Indicador</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Meta PO</i>
Tempo médio de aprovação do projeto (desde a candidatura até à assinatura do contrato)	N.º de dias	60

12.2 Indicadores de realização

A concretização da operação deverá ser expressa nos seguintes indicadores de produção, a incluir, de acordo com as características da mesma:

<i>Designação do Indicador</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Meta PO</i>
Ações de acompanhamento	%	45
Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI	30
Manuais de procedimentos disponíveis on-line	%	90

13. Processo de análise e decisão da candidatura

O processo de decisão da candidatura integra três fases distintas:

- A verificação das condições de elegibilidade do beneficiário, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2104, de 27 de outubro, na sua atual redação, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020;
- A avaliação do mérito do projeto, por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020;
- Decisão sobre o financiamento do projeto em conformidade com as regras de elegibilidade definidas, em resultado da aplicação dos critérios de seleção e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

14. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020 pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

15. Comunicação da decisão ao beneficiário

A decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

O candidato será ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A proposta de decisão da candidatura, relativamente à qual tenha sido apresentada alegações em contrário, é reapreciada sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MO que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente convite.

16. Aceitação da decisão

Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a celebração de termo de aceitação, o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do referido diploma legal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

17. Obrigações do beneficiário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia ou nacional, fica o beneficiário obrigado a cumprir o previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

18. Condições de alteração da operação

Estão sujeitas a nova decisão da Autoridade de Gestão as alterações referidas no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

19. Redução ou revogação do apoio da União

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

20. Acompanhamento e controlo da operação

O beneficiário fica sujeito a ações de acompanhamento, de controlo e de auditoria a realizar pela Autoridade de Gestão ou por qualquer entidade por ela designada, bem como pelas entidades com competência em matéria de certificação, auditoria, controlo e avaliação dos fundos da União atribuídos.

21. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/>) e do website do POR Lisboa 2020 (<http://lisboa.portugal2020.pt/>), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa

Telefone: +351 213 847 930 / Correio eletrónico: lisboa2020@ccdr-lvt.pt

11 de fevereiro de 2020

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

A Presidente da Comissão Diretiva

Teresa Almeida

Anexo I

<i>Critérios de seleção</i>	<i>Densificação dos critérios de seleção</i>	<i>Ponderadores</i>	<i>Parâmetros de avaliação</i>	<i>Ponderadores</i>	
<i>Critérios Comuns (aplicáveis a todas as ações)</i>					
A. Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário:	a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário do PO;	50%	Elevada: 5 pontos Média: 3 pontos Reduzida: 1 ponto	20%	
	b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos ao nível do Eixo Prioritário do PO.	50%			
B. Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos;	a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão;	50%		15%	
	b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão.	50%			
C. Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade;	a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta;	40%		25%	
	b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta;	30%			
	c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	30%			
<i>Critérios Específicos</i>					
D. Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados, para o caso de Sistemas de Informação, Estudos e Avaliação e Comunicação e Divulgação;	a) Adequação das metodologias e calendários das medidas propostas, em matéria de avaliação e/ou disseminação, às exigências regulamentares;	50%		Elevada: 5 pontos Média: 3 pontos Reduzida: 1 ponto	15%
	b) Contributo da operação para a identificação de boas práticas.	50%			
E. Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação para o caso de Sistemas de Informação e Comunicação e Divulgação;	a) Adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos Fundos;	30%			15%
	b) Coerência dos conteúdos da proposta ao Plano de Comunicação do PO e da Estratégia de Comunicação do Portugal 2020;	30%			
	c) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEI.	40%			
F. Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas, no caso de Formação e capacitação das equipas de gestão.	a) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas;	40%	10%		
	b) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas;	30%			
	c) Adequação dos calendários e oportunidade da proposta.	30%			